



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº 040/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO POSSA CELEBRAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Assis, tendo como objeto sua participação nos custeio do Sistema Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sistema no qual foi homologada a participação do Município de Tarumã, em 18 de junho de 2010 pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§1º. – O custeio será rateado entre todos os municípios que interam o Sistema Regional homologado pelas esferas Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde, atendendo ao critério de aplicação proporcional à população de cada ente municipal.

§2º. – As ações gerenciadas pela Prefeitura do Município de Assis, objeto do custeio de que trata esta Lei, destinam-se à operação da Central de Regulação Médica do Sistema, do Serviço de Suporte Avançado de Vida e do Núcleo de Ensino e Pesquisa.

§3º. – O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º. – Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento, o mesmo ocorrendo com eventuais aditamentos ou prorrogações.

Art. 3º. – A vigência do Convênio de que trata o artigo 1º expirará em 31 de dezembro de 2012 e o Poder Executivo poderá prorrogá-lo por sucessivas vezes, não necessariamente por igual período, enquanto o Sistema Regional do SAMU 192 manter-se em operação.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de Outubro de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhes as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 040/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO POSSA CELEBRAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 está integrado à Rede Nacional implantada pelo Ministério da Saúde e se presta ao atendimento pré-hospitalar a urgências e emergências 24 horas.

O Convênio objeto deste processo administrativo terá a finalidade de propiciar a adesão do Município de Tarumã ao Sistema Regional do Programa SAMU 192, cuja regulação médica será realizada pelo Município de Assis.

O Sistema Regional será composto pelos seguintes municípios: Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Tarumã, Palmital, Platina, Ibirarema, Lutécia, Pedrinhas Paulista, Paraguaçu Paulista, Maracá e Florínea.

O Ministério da Saúde promoverá a cessão de Ambulâncias de Suporte Básico de Vida e efetuará, na modalidade fundo a fundo, o aporte mensal de recursos para o seu custeio, aos municípios que as operarão. Estas, de acordo com a Portaria MS 2.048/02, operarão sob o controle da Central de Regulação Médica de Urgências, e contarão com apoio das Ambulâncias de Suporte Avançado de Vida para o atendimento das urgências consideradas graves.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, por ser medida de interesse e saúde pública.

Atenciosamente.

Tarumã, em 11 de Outubro de 2011.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR VALDEMAR GOMES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**